



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais

prefeitura@capitaoandrade.mg.gov.br

Rua Messias Nogueira da Silva, 500 - Centro - Fone: (33) 3231 9124
CEP: 35.123-000 CNPJ: 66.229.105/0001-25

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Exercício de 2022

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal art. 59 da Lei Complementar nº 101 art. 63 a 66 da Lei Complementar nº 102/2008 e em atendimento a Instrução Normativa 04/2022 do TCE/MG, combinados com os artigos 75 a 80 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, apresenta-se o **RELATORIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO**, parte integrante da prestação de contas referente ao **exercício de 2022**, que tem como objetivo demonstrar a avaliação dos resultados quanto:

- avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- avaliação dos resultados quanto à eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- análise do cumprimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito;
- análise da observância dos limites para inscrição das despesas em restos a pagar e dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal;
- avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e serviços públicos da saúde, nos termos dos dispositivos Constitucionais e da Lei Orgânica do Município;
- informações quanto a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- análise da observância do disposto no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo;
- avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos Administrativos ou tornadas de contas especiais instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e data de comunicação ao Tribunal de Contas.

O Chefe de Controle Interno procedeu um acompanhamento e fiscalização no Processo de arrecadação de receitas, ordenamentos de despesas e demais atos e procedimentos administrativos praticados pela Prefeitura Municipal no período de janeiro a dezembro de 2022.

Os documentos analisados foram as ordens de compra, notas de empenho, notas fiscais, processos licitatórios, relatórios contábeis e outros.

1 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS.

1.1 - PLANO PLURIANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais

prefeitura@capitaoandrade.mg.gov.br

Rua Messias Nogueira da Silva, 500 - Centro - Fone: (33) 3231 9124
CEP: 35.123-000 CNPJ: 66.229.105/0001-25

As metas previstas no Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2022 do Município de Capitão Andrade foram estabelecidas na **Lei Municipal nº 451, de 30 de novembro de 2021**.

A arrecadação de Receitas do Município se realizou de modo esperado, sendo, portanto suficiente para cumprir o Plano Plurianual, mas as despesas estavam previstas dentro do plano.

O cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual se cumpriu conforme Relatório de Cumprimentos de Metas constante da Prestação de Contas enviada juntos aos arquivos no SICOM AM do mês de Dezembro de 2022.

1.2 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias foram instituídas pela **Lei Municipal nº 447, de 16 de junho de 2021**.

2 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 - ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

O Orçamento do Município de CAPITÃO ANDRADE para o exercício financeiro de 2022 foi elaborado conforme disposições contidas na Lei 4.320/64 e demais legislações pertinentes, e foi aprovado através da **Lei nº 452, de 30 de novembro de 2021**.

A receita foi estimada em **R\$ 28.279.803,94** e a despesa foi fixada em igual valor, conforme demonstrado no quadro abaixo,

LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022

RECEITA PREVISTA POR CATEGORIA	VALOR R\$	VALOR DESPESA FIXADA POR CATEGORIA	VALOR R\$
Receitas Correntes	34.912.800,28	Despesas Correntes	23.144.728,80
Receitas de Capital	8.773.900,00	Despesas de Capital	17.229.861,10
Dedução do FUNDEB	3.297.110,38	Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL	40.389.589,90	TOTAL	40.389.589,90

CREDITOS SUPLEMENTARES/ ESPECIAIS

Os Créditos suplementares abertos no exercício atingiram o valor de **R\$ 14.912.004,43**, conforme relacionados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais

prefeitura@capitaoandrade.mg.gov.br

Rua Messias Nogueira da Silva, 500 - Centro - Fone: (33) 3231 9124
CEP: 35.123-000 CNPJ: 66.229.105/0001-25

Créditos suplementares por anulação de dotação – Valor: **R\$ 11.461.644,28**, correspondendo a 28,38% da despesa Fixada, respeitando o limite de 30,00% fixado na Lei Orçamentária Anual, **Lei nº 452, de 30 de novembro de 2021, conforme fixado no art. 5º.**

Créditos suplementares por excesso de arrecadação – Valor: **R\$ 1.672.668,51**, não incidentes no limite para abertura de créditos suplementares, conforme Lei Orçamentária Anual, **Lei nº 452, de 30 de novembro de 2021, art. 6º.**

Créditos suplementares por superávit financeiro de exercícios anteriores – Valor: **R\$ 1.777.691,67**, não incidentes no limite para abertura de créditos suplementares, conforme Lei Orçamentária Anual, **Lei nº 452, de 30 de novembro de 2021, art. 6º.**

CREDITOS ESPECIAIS

Não foram abertos Créditos Especiais abertos no exercício de 2022.

3 – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO A EFICIENCIA FINANCEIRA E EFICÁCIA DE GESTÃO FINANCEIRA

Em síntese, a execução orçamentária e financeira no exercício financeiro de 2022 assim se processou:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE 2022

RECEITA POR CATEGORIA	VALOR R\$	VALOR DESPESA FIXADA POR CATEGORIA	VALOR R\$
Receitas Correntes	30.634.666,22	Despesas Correntes	24.174.519,46
Receitas de Capital	1.107.626,63	Despesas de Capital	4.328.680,99
Dedução do FUNDEB		Reserva de Contingência	
Déficit		Superávit	3.239.092,40
TOTAL	31.742.292,85	TOTAL	31.742.292,85

BALANÇO FINANCEIRO DE 2022

INGRESSOS		DISPÊNDIO	
ORÇAMENTÁRIOS	31.742.292,85	ORÇAMENTÁRIOS	28.503.200,45
TRANSF.FINAN. RECEBIDAS	1.276.552,12	TRANSF.FINAN CONCEDIDAS	1.184.778,60
EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	5.387.534,95	EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	2.667.418,88
DISPONÍVEL NO PERÍODO ANTERIOR	8.870.423,83	DISPONÍVEL PARA O PERÍODO SEGUINTE	14.921.405,82
TOTAL	47.276.803,75	TOTAL	47.276.803,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais

prefeitura@capitaoandrade.mg.gov.br

Rua Messias Nogueira da Silva, 500 - Centro - Fone: (33) 3231 9124
CEP: 35.123-000 CNPJ: 66.229.105/0001-25

4 – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO A EFICIENCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PATRIMONIAL.

De forma resumida, o Patrimônio da Prefeitura no exercício de 2022 assim se apresentou:

4.1 – BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	R\$	ESPECIFICAÇÃO	R\$
ATIVO CIRCULANTE	15.614.288,30	PASSIVO CIRCULANTE	1.537.376,76
ATIVO Ñ CIRCULANTE	13.095.158,51	PASSIVO Ñ CIRCULANTE	236.843,67
TOTAL DO ATIVO	28.709.446,81	TOTAL DO PASSIVO	1.774.220,43
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.935.226,38
TOTAL	28.709.446,81	TOTAL	28.709.446,81

4.2 - MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL

Os saldos dos bancos conferem com os Extratos Bancários devidamente conciliados em 31/12.

No “Caixa” consta valor de **R\$ 0,00**, conforme verificação efetuada no Balanço Financeiro e Termo de Conferência de Caixa da Prefeitura Municipal.

DESINCORPORAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÃO
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		LOM
TOTAL		

REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR INVESTIDO COM OBRAS	VALOR ATUALIZADO	LEGISLAÇÃO
NÃO HOUE			
TOTAL	R\$	R\$	

DOAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	ENTIDADE DOADORA	DOCUMENTO	LEGISLAÇÃO	VALOR
NÃO HOUE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

prefeitura@capitaoandrade.mg.gov.br

Rua Messias Nogueira da Silva, 500 - Centro - Fone: (33) 3231 9124

CEP: 35.123-000

CNPJ: 66.229.105/0001-25

TOTAL				

4.3 ALMOXARIFADO

Esta Prefeitura não mantém quantidades significativas de bens e materiais no almoxarifado, as aquisições vão direto para os setores, portanto ainda não há um controle efetivo.

4.4- DIVIDA ATIVA

A Dívida Ativa Inscrita e apurada em 31/12/2022 perfaz um total de **R\$ 600.872,10**, sem atualizações, cálculos de juros e multas. Portanto deixou de ser apresentado no Balanço Patrimonial neste exercício, cuja verificação e atualização encontra-se em processo de inclusão para próximo exercício.

No exercício de 2022, não houve a execução da cobrança administrativa-judicial.

4.5 – SALDO PATRIMONIAL

- As Variações Quantitativas de 2022 estão assim compostas:

Em 2022, apurou-se um Resultado Patrimonial de **R\$ 3.401.799,60**.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ALMENTATIVAS	VALOR	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	VALOR
VPA	37.429.395,24	VPD	28.896.285,51
RESULTADO			8.533.109,73
TOTAL GERAL	37.429.395,24	TOTAL GERAL	37.429.395,24

A) Mutações Patrimoniais Ativas e Passivas:

O total de bens incorporados no valor de **R\$ 1.269.384,28** por aquisição confere com o total da despesa realizada.

4.6 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, constante do processo de prestação de contas do Município apresenta o saldo anterior conforme saldo apurado no final do ano de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais

prefeitura@capitaoandrade.mg.gov.br

Rua Messias Nogueira da Silva, 500 - Centro - Fone: (33) 3231 9124
CEP: 35.123-000 CNPJ: 66.229.105/0001-25

O valor da amortização apresentado na Demonstração da Dívida Fundada, confere com a despesa contabilizada nos elementos 4.6.90.71.00 — Principal da Dívida Contratual Resgatada, **no valor de R\$ 178.196,13.**

Não houve empréstimos nem operações de crédito no exercício.

O parcelamento de débitos com INSS, no exercício confere com o valor da emissão da dívida apresentados na demonstração da Dívida Fundada e respectivos contratos.

4.7 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, constante do processo de prestação de contas do Município demonstra a dívida de Curto Prazo, ou seja, a dívida com prazo de vencimento inferior a 12 meses.

Todas as obrigações do município de curto prazo (Restos a Pagar, Depósitos) estão corretamente demonstradas na Dívida Flutuante.

Os saldos anteriores conferem com o saldo final apresentado no exercício anterior.

O valor das inscrições confere com as receitas extra-orçamentárias demonstradas no Balanço Financeiro.

O valor das baixas confere com as despesas extra-orçamentárias demonstradas no Balanço Financeiro.

Não houve cancelamentos de saldo da Dívida Flutuante no exercício.

Não houve restabelecimentos de saldo da Dívida Flutuante no exercício.

5 - ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Não houve operações de crédito no exercício de 2022.

6 - ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR.

Quanto aos Restos a Pagar inscritos no exercício, estes estão dentro dos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

7 - ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL.

DESPESA TOTAL COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO

TÍTULOS	2022
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	29.794.724,98
GASTOS COM PESSOAL DA PREFEITURA (B)	13.154.103,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais

prefeitura@capitaoandrade.mg.gov.br

Rua Messias Nogueira da Silva, 500 - Centro - Fone: (33) 3231 9124
CEP: 35.123-000 CNPJ: 66.229.105/0001-25

PERCENTUAL APLICADO PELA PREFEITURA (B/A)	44,15%
--	---------------

PODER LEGISLATIVO

TÍTULOS	2022
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	29.794.724,98
GASTOS COM PESSOAL DA CÂMARA (B)	798.819,04
PERCENTUAL APLICADO PELA CÂMARA (B/A)	2,68%

A apuração da despesa com pessoal ocorreu ao final de cada mês, tornando-se por base os gastos no mês de referência mais os gastos dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, ou seja, O mês de referência empenho da folha de pagamento.

O relatório de Gastos com Pessoal demonstra que o Poder Executivo obedeceu aos limites estabelecidos pela LRF.

8 - AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NOS TERMOS DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

BASE DE CÁLCULO RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	PERCENTUAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO	VLR MÍNIMO OBRIGATÓRIO	PERCENTUAL APLICADO	VALOR APLICADO
20.576.646,48	25,00%	5.144.161,62	26,77%	5.507.820,56

O Município aplicou 26,77 % na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, atendendo o disposto no art. 212 da Constituição Federal, ou seja, de cada R\$ 100,00 oriundos da arrecadação de impostos e transferências R\$ 26,77 são aplicados na manutenção das ações de ensino.

**9 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS E SUA APLICAÇÃO
ARTIGO 60, § 5º DO ADCT.**

Quadro Demonstrativo da Avaliação da Arrecadação e Aplicação dos Recursos do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação Básica no Exercício de 2023	
DESCRIÇÃO	VALOR
ARRECADAÇÃO	
Transferências de Recursos do FUNDEB	3.418.368,35
Rendimento de Aplicação Financeira	14.120,90
TOTAL (A)	3.432.489,25
DESPESAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais

prefeitura@capitaoandrade.mg.gov.br

Rua Messias Nogueira da Silva, 500 - Centro - Fone: (33) 3231 9124
CEP: 35.123-000 CNPJ: 66.229.105/0001-25

Educação Infantil	1.548.620,97
Ensino Fundamental	2.519.608,55
TOTAL (B)	3.474.772,61
LIMITE DE APLICAÇÃO	
Valor Legal Mínimo	70,00%
Valor Aplicado	86,60%
	2.402.742,48
	2.972.645,62

O Município aplicou **86,60%** na valorização dos Profissionais da Educação, *atendendo* ao disposto no art. 60, § 5º do ADCT — Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Os recursos recebidos do FUNDEB no exercício de 2022, foram totalmente aplicados no exercício, tendo em vista que o repasse recebido nos últimos meses foi maior que o esperado.

O Município manteve na conta do FUNDEB um saldo inferior ao limite de 10%.

10 - AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, NOS TERMOS DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS.

RECEITA VINCULADA À SAÚDE	19.136.818,83
PERCENTUAL MÍNIMO LEGAL	15,00%
VALOR MÍNIMO LEGAL	2.870.522,83
PERCENTUAL APLICADO	15,57%
VALOR EFETIVAMENTE APLICADO	2.979.432,56

O Município aplicou **15,57%** nas ações e serviços públicos de saúde, com recursos próprios, no exercício de 2022, atendendo desta forma a Emenda Constitucional nº 29/00.

11 - INFORMAÇÕES QUANTO A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS		
HISTÓRICO	INGRESSO	APLICAÇÃO
Saldo Anterior	0,00	
Receita de Alienações de Bens		AQUISIÇÃO DE TERRENO
Móveis		
Imóveis		
TOTAIS		
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		

Não foram realizadas despesas com recursos de alienação de bens no exercício de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais

prefeitura@capitaoandrade.mg.gov.br

Rua Messias Nogueira da Silva, 500 - Centro - Fone: (33) 3231 9124
CEP: 35.123-000 CNPJ: 66.229.105/0001-25

12 - ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REFERENTE AO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO.

REPASSE DE RECURSOS PARA A CÂMARA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA DA CÂMARA – EXERCÍCIO ATUAL	1.183.278,60
ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO (EXERCÍCIO ANTERIOR)	16.903.980,29
7% REPASSE MÁXIMO	1.183.278,60
VALOR REPASSADO	1.183.278,60
VALOR DEVOLVIDO PELA CÂMARA	1.500,00
VALOR EFETIVO TRANSF. P/ CÂMARA	1.181.778,60

Os repasses efetuados ao Poder Legislativo representaram 7,00% da Arrecadação do Município e portanto obedeceram o disposto na Emenda Constitucional 25/00.

13 - AVALIAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO.

No exercício de 2022, não houve nenhum dano ao erário que motivasse a instauração de Tomada de Contas Especial, sindicâncias, inquéritos e processos administrativos.

14- PARCERIAS E CONSÓRCIOS

Não foram firmados termos de parceria firmados e participação do município em consórcio público no exercício de 2022, por assim não apresenta as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento.

15- CUMPRIMENTO DE PRAZOS DO SICOM

O cumprimento dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) foram atendidos parcialmente por parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, diante das dificuldades de integração dos sistemas próprios do Município e adequação ao *leiaute dos arquivos* para envio ao SICOM, nos termos do parágrafo único do art. 4º e do caput do art. 5º, ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

16- ORIENTAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Controladoria Geral do Município, no cumprimento das suas funções, vem orientar aos gestores e demais servidores a observância do conteúdo das orientações técnicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

prefeitura@capitaoandrade.mg.gov.br

Rua Messias Nogueira da Silva, 500 - Centro - Fone: (33) 3231 9124
CEP: 35.123-000 CNPJ: 66.229.105/0001-25

instruções normativas e atendimento as notificações expedidas pela Controladoria Geral do Município. Este trabalho tem como finalidade atestar a legalidade e a legitimidade dos atos e havendo necessidade, o responsável será notificado e determinado as correções.

A Controladoria Geral do Município faz prova do acompanhamento da execução orçamentaria e financeira, postando em sua aba específica as demonstrações contábeis mensais, no portal do Município sendo os originais serem arquivados na Controladoria Geral do Município para uso da fiscalização externa.

A CONTROLADORIA ORIENTA ADOÇÃO DAS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

1. Aprovar, por ato próprio do Chefe do Executivo, o quadro de férias dos servidores públicos municipais e até trinta dias após a data de publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); Aprovar e publicar, por ato próprio do Chefe do Executivo o quadro de feriados e pontos facultativos, para melhor planejamento dos servidores e das repartições públicas.
2. Promover a implantação de programa de capacitação continuada dos Servidores;
3. Proceder as adequações das unidades administrativas, quanto ao Plano de Contratações Anual;
4. Providenciar, a elaboração de novas legislações sobre cargos, carreira e vencimentos; e novo regime jurídico único dos servidores públicos municipais.
5. Providenciar a atualização do cadastro imobiliário para fins de concessão de títulos (REURB) e cobrança de tributos;
6. Proceder a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (inservíveis) que apresentam custo oneroso e desempenho precário, bem como mobiliário, informática e demais bens que não estão mais em utilização pelo município (inservíveis);
7. Proceder o CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, com a finalidade de não manter saldo elevado em caixa e equivalência de caixa;
8. Continuar com controle rigoroso da movimentação recursos financeiros em contas específicas, observando a fonte de recursos, sendo imprescindível para o controle financeiro;
9. Promover a inscrição de créditos já vencidos e a execução fiscal dos créditos inscritos em dívida ativa tributária e não tributária;
10. Realizar audiências públicas regulares a fim de levar ao conhecimento da população a real situação do Município, utilizando ainda os meios oficiais de publicidade;
11. Elaborar e Aprovar por ato próprio do Chefe do Executivo regulamento para realização de levantamento dos bens públicos móveis e imóveis.
12. Providenciar o levantamento dos bens públicos (móveis e imóveis) em cada Secretaria Municipal;
13. Normatizar sobre a implementação da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)
14. Proceder a atualização da Lei de estrutura Organizacional para criação de setores obrigatórios como Ouvidoria e também setor ou secretaria de Planejamento.

17- CONCLUSÃO

O processo de Prestação de Contas foi examinado por este Controle Interno e verificamos que o mesmo encontra-se devidamente instruído, com os elementos de que trata a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais

prefeitura@capitaoandrade.mg.gov.br

Rua Messias Nogueira da Silva, 500 - Centro - Fone: (33) 3231 9124
CEP: 35.123-000 CNPJ: 66.229.105/0001-25

Instrução Normativa n.º 04, de 29 de novembro de 2017 e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no processo.

O Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de acompanhou a execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional, bem como analisou as demonstrações contábeis e os registros que deram origem as mesmas, para então, emitir o parecer sobre as contas do exercício de 2022.

Trabalhou-se de forma integrada junto ao controle interno das demais entidades do Município e acompanhou-se de forma prévia, concomitante e subsequente todas as ações desenvolvidas, visando a proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, e a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração.

Através dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificou-se que todas as recomendações/determinações expedidas por este sistema de controle interno foram objeto de ações com vistas ao cumprimento das mesmas.

Finalmente, procedeu-se aos exames do Processo de Prestação de Contas levantado em 31 de dezembro de 2022, correspondente ao exercício e elaborados sob a responsabilidade da administração. Verificamos o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Comparativo do Balanço Patrimonial, Demonstração da Dívida Flutuante, Demonstração dos Devedores Diversos, Demonstração da Dívida Fundada, Demonstração dos Bens Incorporados e Desincorporados, Inventário Geral Analítico, Demonstrativo dos Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Demonstrativo dos Recursos Recebidos do FUNDEB e sua Aplicação, Demonstrativo dos Gastos com Pessoal, Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, Demonstrativo das Receitas mensais para verificação dos limites estabelecidos pela EC 25/00 e demais demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente em todos os aspectos legais, a posição patrimonial e financeira da Prefeitura e Câmara Municipal em 31 de dezembro de 2022 referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, estando, portanto, a Prestação de Contas em condições de regularidade e de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG, 29 DE MARÇO DE 2023.

Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

MARCOS HENRIQUE FERNANDES
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais

prefeitura@capitaoandrade.mg.gov.br

Rua Messias Nogueira da Silva, 500 - Centro - Fone: (33) 3231 9124
CEP: 35.123-000 CNPJ: 66.229.105/0001-25

PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2022

O Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, acompanhou a execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional, bem como analisou as demonstrações contábeis e os registros que deram origem as mesmas, para então, emitir o parecer conclusivo sobre as contas do exercício de 2022.

O processo de Prestação de Contas foi examinado por este Controle Interno e verificamos que o mesmo encontra-se devidamente instruído, com os elementos de que trata a Instrução Normativa n.º 04, de 29 de novembro de 2017 e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no processo.

Trabalhou-se de forma integrada junto ao controle interno das demais entidades do Município e acompanhou-se de forma prévia, concomitante e subsequente todas as ações desenvolvidas, visando a proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, e a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração.

Através dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificou-se que todas as recomendações/determinações expedidas por este sistema de controle interno foram objeto de ações com vistas ao cumprimento das mesmas.

Finalmente, procedeu-se aos exames do Processo de Prestação de Contas levantado em 31 de dezembro de 2022, correspondente ao exercício e elaborados sob a responsabilidade da administração. Verificamos o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Comparativo do Balanço Patrimonial, Demonstração da Dívida Flutuante, Demonstração dos Devedores Diversos, Demonstração da Dívida Fundada, Demonstração dos Bens Incorporados e Desincorporados, Inventário Geral Analítico, Demonstrativo dos Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Demonstrativo dos Recursos Recebidos do FUNDEB e sua Aplicação, Demonstrativo dos Gastos com Pessoal, Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, Demonstrativo das Receitas mensais para verificação dos limites estabelecidos pela EC 25/00 e demais demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente em todos os aspectos legais, a posição patrimonial e financeira da Prefeitura e Câmara Municipal em 31 de dezembro de 2022 referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, estando, portanto, a Prestação de Contas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais

prefeitura@capitaoandrade.mg.gov.br

Rua Messias Nogueira da Silva, 500 - Centro - Fone: (33) 3231 9124
CEP: 35.123-000 CNPJ: 66.229.105/0001-25

condições de regularidade para ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais -TCEMG.

Assim, somos de PARECER FAVORÁVEL E CONCLUSIVO à aprovação da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2022 do Município de Capitão Andrade/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG, 29 DE MARÇO DE 2023.

Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

MARCOS HENRIQUE FERNANDES
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais

prefeitura@capitaoandrade.mg.gov.br

Rua Messias Nogueira da Silva, 500 - Centro - Fone: (33) 3231 9124
CEP: 35.123-000 CNPJ: 66.229.105/0001-25

DECLARAÇÃO GESTOR RESPONSÁVEL

Declaro estar ciente de todo conteúdo constante do Relatório Anual do Controle Interno desta Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG, 29 DE MARÇO DE 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal